1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 285/2022

SERVIÇOS DE ROÇAGEM

0 (



1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 285/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA.

OUTUBRO/2023



Ofício Seinfra Nº. 067.1/2023.

São Miguel das Matas - Bahia, 03 de outubro de 2023.

Exmº Srº
Valdelino de Jesus Santos
Prefeito Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 285/2022.

Senhor Prefeito.

Venho por meio deste, apreciação e posterior encaminhamento à Comissão Permanente de licitação o presente pedido: aditivo de prazo do contrato 285/2022 com a empresa XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

Com objetivo de da continuidade aos trabalhos prestados e as atividades que foram desenvolvidas durante o corrente ano, quanto a prestação de serviços especializados para a roçagem de estradas vicinais no município.

Atenciosamente,

Edezió de Jesus Bastos Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos 27 ON



CONTRATO

N.* 285/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MATAS-BA E A PESSOA JURIDICA XK LOCACOES MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

O MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000. Neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rutino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com endereço situado na Rua do Engenho, 579, Centro, Jaguarari- BA, CEP: 48.960-000, neste ato representado pelo senhor Bartolomeu Damasceno Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 04.325.291-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 718.550.175-04, residente e domiciliado na Rua São José ,459, Bairro Loteamento Garcia, condomínio Goldenville, Cruz das Almas- BA, CEP: 44.380-00, doravante denominado CONTRATADA tendo em vista o que consta a necessidade pontual e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBIETO

01 - Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é de forma indireta.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, através do Servidor Público o Sr. Antônio de Jesus Santana para anotar, em registro próprio, todas as ocoménicias relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir específicada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	3.3.90.39.00

244.



- 04.01 Em contraprestação pelos produtos aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais), conforme objetos previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.
- §1" Nos valores acima estão incluidas todas as despesas oxdinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao comprimento integral do objeto da contratação.
- §2º Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 06.01 O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias áteis após o início do mês subsequente a entrega dos produtos.
- §1º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia 11/10/2022 com término pré-estabelecido para o dia 11/10/2023, perfazendo um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 08.01 O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Cúdigo de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
 - c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos em desacordo com as solicitações;
 - d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de (12 (duas) horas, após a cumunicação para a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Não transferir a tercuiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, execto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os malores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos enfante.







- trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento de máquinas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) O objeto desta licitação deverá seguir o cronograma e os lucais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme nota fiscal emitida a esta Socretoria.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 09.01 O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
 - Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as faihas, atestar a ofetiva prestação dos serviços;
 - b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
 - Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários a entrega dos
 produtos, hem como entregar livres e desimpedidas as áreas unde serão entregues os produtos, objeto
 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.01 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- §1º A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de São Miguel das Matas-BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.
 - §2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes límites máximos:
- a) tl,3% (três décimos por cento) ao día, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado:
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §3º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- §4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.01 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.
- §1° O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- §2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.01 - É vedado so Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.01 Eventuals alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.
- §1º O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mosmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- §2º As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.01 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Laje BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.02 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em fi3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatórias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

São Miguel das Matas-BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DESAO MIGUEL DAS MATAS

Valdelino de Jesus Santos

CONTRATANTE

XX LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LIDA.

Bartolomeu Damasceno Santos

CONTRATADA



Testemunhas:

1. Padre Androle de gerus CIFN 077-273 205 10

2: Contro Situ da S. lofts AN 19302679586

Visto Assessoria Juridica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formulidades consignadas na Lei R666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato ini publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, alendendo as formalidades consignadas na Lei 8,666/93 e suas alterações. sendo esta declaração assinada pelo Secretario de Administração.

São Miguel das Matas De do

Sec. de Adn



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços de roçagem manual	m²	120.000	1,09	130.800,00

10

TERÇA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 2022 ANO II- EDIÇÃO N° 1186

Edição eletrônica disponível no site www.prg.acmaze oa materia, pass, navés alea paging e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000.

CONTRATADA: XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com endereço situado na Rua do Engenho, 579, Centro, Jaguarari- BA, CEP: 48.960-000.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas - BA.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	33.90.39.00

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

São Miguel das Matas-BA, 11 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS Valdelino de Jesus Santos— Prefeito CONTRATANTE



CONTATO:

TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS

CNPJ:	5 13.825 <u>.500/000</u> 1-04					(/	5) 36/6-2141
PARA CNPJ:	1806 Tompoundimnes a 50	היתילים, בי		NTAT	O:		ELEFONE:
			1 70	AEL		1Q	5)99918-8125
	O: Contratação de empresa pa las Matas.	ra realização	de roçaç	jem o	as es	stradas vicinais	do município de São
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SE	RVIÇOS	UND	Q	Т	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Serviços de roçagem manual		M²	120	.000	4.19	141.600.00
						TOTAL	141.600.00
	FORNECEDOR					SOLIC	ITANTE
a Co	CARIMBO OT 1.420/0001-C. OPPRECING NO. ANDAR 1. CENTRO CET 14551 100 VARIENO.	VALIDAI	DE DA			FUNÇÃO DO	SOLICITANTE SOLICITANTE
NOME D	MOREO GONTES OO RESPONSÁVEL 34 555 875 34			J		rge de	Januar o
,	LOCAL E DATA: VON 240	ie cde a.	tules d.	ڏدوڻ	_	ASSENATURA D	O SOLICITANTE
Hormo ASSINAT	Was de Senga Verses TURA	<u>,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,</u>				São Migue BA OS / 1	das Matas-



CONTATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS

MATAS

PARA CNPJ:	Jasenillo Sauzo de 2 24.448.130/0001-5	Jesus EißE 50	LI CO	NTAT			CLEFONE: 3)38152-6650
	O: Contratação de empresa pa	ara realização	de roçaç	gem d	as e	stradas vicinais c	lo município de São
ITEM	ias Matas. DISCRIMINAÇÃO DOS SE	RVIÇOS	UND	Q	T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•1	Serviços de roçagem manual		M²	120.	.000	1,15	138 000,00
-						TOTAL	138 000,00
	FORNECEDO	R				SOLICI	
	CARIMBO 4.448.130/0001-50 SEMILDO SOUZA DE JESUS ERRELI Antonio Rocho do Silva, 1554, Contro Presidente Tencredo Novo-So CEP: 45,415-400	VALIDADE PROPOSTA	DA		<u>(</u>	NOME DO SI putaru SU FUNÇÃO DO S Pope de	OLICITANTE
OME D PF: 3	ildo Sousa de Jesus O RESPONSAVEL 36 (52-075-00 LOCAL E DATA: PTon mildo Sousa de Jes	cudo Nebs	06/10	/22)3	4	Jacoba poka pa	SOLICITANTE
SENAT	TURA					São Miguel	das Matas-

BA 05/10/27

TELEFONE:

(75) 3676-2141



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO. ÓBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

PEDIDO DE COTAÇÃO

	CONTATO
	CONTATO:
TIL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS	
A real Contract Contr	1 (75) 3676-2141
	出版: 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
H. L. C. L. C. C.	Figure 1 and 1
· 注:	And Brillian Communication of the Angle of
(NPI: 3325500/0001-84	接触的复数形式 医牙毛毛 医外侧性皮肤 化二甲二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基
	三维日子的主义 化二氯化二甲二甲二二甲二乙二乙二甲酚二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基
구 살고 學影響 보호형 주민사용원에는 반고 그는 학교과 학교 전에 관금을 받고 있는 것 하고 있어 하는 것이다. 그는	
"大量的基整体的,"就是在10世间的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"100"的"1	. ∮
	AND THE PROPERTY OF THE PROPER
	CONTATO
MRAMORITE SUL TRANSPORTES	A CONTATO: TELEFONE:
- 3 - 野機・野が、スターのおびはではず、大量の大学・コート・モーエンドによったでもあらって、マーマでは、	The state of the s
and the second control of the contro	그를 가는 것으로 가는 사람들이 가장 가장 가장 가장 하지만 하지만 하는 것으로 가장 되었다.
UNP	
MPH AND SELLOW MANY OF THE	750 67 67 9790
MM 01393644 000 115	Regulator 75983607790
# 01997644 000115	Rev11200 75983502720

OBJETO: Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais do município de São Miguel das Matas DISCREMENAÇÃO DOS SERVIÇOS UND QT VALOR VALOR TOTAL UNITÁRIO M^2 120,000 Serviços de roçagem manual TOTAL FORNECEDOR SOLICITANTI PRAZO DE ENTREGA CARIMBO VALIDADE DA FUNÇÃO DO SOLICITA PROPOSTA ME DO RESPONSÁVEL 776507605.10 LOCAL EDATA ECISIO MEDRIOLO DELO 2092

01.797.644,/0001-15

NORT(\$4.1 (24)(\$4)(14)(5.4.56)(10)(50)(4) CP4 776 507 605 10

Prijal Processian, et 45 - San 16 Centro CE - Stocker Elisso Medicado - BA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.700.722/0001-00

Razão

XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Social: Ender**e**ço:

R REVERENDO LUIS TELES 488 / SOBRADINHO / SANTO ANTONIO DE

JESUS / BA / 44570-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707452929247377

Informação obtida em 10/10/2023 09:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA

CNPJ: 04.700.722/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:35:36 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **74DB.BA01.8102.D601** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.700.722/0001-00 Certidão nº: 54531014/2023

Expedição: 06/10/2023, às 09:06:37

Validade: 03/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.700.722/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/10/2023 09:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235594219

RAZÃO SOCIAL				
XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
062.553.327 - BAIXADO	04.700.722/0001-00			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

> Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Jaguarari SECRETARIA DE FINANÇAS

PRACA ALFREDO VIANA, 02 CENTRO - JAGUARARI - BA CEP: 48960-000

CNPJ: 13.988.316/0001-85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000615/2023.E

Nome/Razão Social: XK LOCACOES MAQUINAS E VEICULOS LTDA

Nome Fantasia:

XK LOCACOES

Inscrição Municipal: 424.800.0/-

CPF/CNPJ: 04.700.722/0001-00

Endereco:

RUA DO ENGENHO, 579

CENTRO JAGUARARI - BA CEP: 48960-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:
######################################

Esta certidão foi emitida em 10/10/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Certidão válida até: 09/11/2023

Código de controle desta certidão: 0600008947980005000456030000615202310100



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

https://jaguarari.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO/ PROCESSO ADMINISTRATIVO 272/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel das Matas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, vem autorizar a elaboração do Termo Aditivo que tem como finalidade o termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 285/2022, conforme solicitado, devendo o aditivo ser elaborado na forma da lei, conferido pelo setor contábil e jurídico a fim de que o setor de contratos possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

São Miguel das Matas - Bahia, 06 de outubro de 2023

Valdelin de Jesus Santos Prefeito Municipal



São Miguel das Matas-BA, 06 de outubro de 2023.

Ilmº Senhor Valdelino de Jesus Santos Prefeito Municipal

Nesta

Senhor,

Em resposta a solicitação enviada ao Setor Contábil, objetivando informações Contábeis provenientes a realização de termo aditivo do contrato 285/2022, atesto a existência de Dotação e Recursos Orçamentários, no Projeto Atividade e Elemento de Despesa abaixo descriminados:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Uilson Bonfim dos Santos CRC-BA 02693 /O-9

Diretor de Contabilidade



coelhoecamposadv@gmail.com (71) g 9969-3626

PARECER JURÍDICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Recebemos solicitação de análise jurídica a respeito de realização de 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 285/2022, firmado com XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do mesmo, por 12 meses, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 11 de outubro de 2024.

Passemos a análise do assunto.

A minuta do 1º Termo Aditivo de prazo do referido Contrato Administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA celebrado entre o Município de São Miguel das Matas/BA e a empresa **XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 tem por objeto a prorrogação de contrato, visando a manutenção da prestação dos serviços.

Devidamente autuado, o processo fora devidamente instruído com:

- a) Requerimento por parte do próprio contratado datado devidamente subscrito, contendo justificativa para a realização do aditivo;
- b) Cópia do Contrato Administrativo nº 285/2022 originário;
- c) Extrato de publicação do Contrato Administrativo nº 285/2022 (originário);
- d) Cópia dos atos constitutivos da contratada e documentos do representante legal;
- e) Alvará de Funcionamento válido e certidões de regularidade e fiscal;
- f) Minuta do 1º termo aditivo de prazo;

Examinados os autos, passa-se à fundamentação e, ao final, opina-se.

DO MÉRITO - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Lei 8.666/93, mais especificamente os incisos do artigo 57, trata das hipóteses em que os Contratos celebrados pela Administração podem ser prorrogados para além da vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nesse caso, faz-se imperioso que a justificativa da Administração Pública, visando a alteração contratual, subsuma-se a uma das hipóteses previstas no referido artigo.

Desta forma, há hipóteses que justificam celebração de aditivo contratual, desde que sua forma, observe os requisitos do supracitado artigo, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O artigo supracitado trata das excepcionais possibilidades de prorrogação contratual. A prorrogação contratual consiste na ampliação do prazo de vigência inicialmente pactuado, fixando-se um período mais longo para manutenção dos serviços.

1





coelhoecamposadv@gmail.com (71) 9 9969-3626

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Insta salientar, que certas condições devem ser observadas para que a Administração proceda à prorrogação contratual:

- deverá ser informado e justificado o interesse na prorrogação;
- manifestação da contratada em relação à prorrogação e ao preço pactuado;
- · vantagem econômica.

Assim sendo, considerando: **a**) A permissão legal de prorrogação dessa espécie de contrato previsto no art. 57, II da lei 8.666/93; **b**) Que a continuidade da execução dos serviços contratados até sua total conclusão tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos; **c**) Que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina; **d**) A solicitação de prorrogação, e, **e**) Que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo os valores já praticados, concluímos pela possibilidade do aditivo contratual.

Por fim, no que tange à minuta do termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço continuo, pois, essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

Por fim, no que tange à minuta do termo aditivo, resta demonstrado que sua elaboração atende aos aspectos formais e jurídicos exigidos pela espécie, eis que se trata de serviço continuo, pois, essencial ao desenvolvimento das atividades da contratante.

Conforme consta, foi informado pela Secretaria Municipal de Finanças a existência de disponibilidade financeira baseada na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, bem como apurou-se a razoabilidade dos valores, bem como sua compatibilidade com os praticados no mercado.

Aliás, importa destacar que os acordos entre Administração e os particulares devem visar sempre que possível a facilitação da consecução do interesse público. Vale dizer, nos contratos administrativos o interesse público se sobrepõe ao interesse privado com escopo de garantir a supremacia da Administração, o que implica na possibilidade de modificação, prorrogação e extinção unilateral ou consensual do pacto celebrado para garantia de continuidade dos serviços públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 entendemos pela ausência de impeditivos ao aditamento de prazo nos autos do processo administrativo em tela. É o parecer.

São Miguel das Matas/BA, 06 de outubro de 2023.

Maico Coelho da Silva OAB/BA 26.239



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 285/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS E A EMPRESA XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.500/0001-04, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 02, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000 neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdelino de Jesus Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03.311.449-80 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 371.778.425-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rufino, 36, Centro, São Miguel das Matas-BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 04.700.722/0001-00 com endereço situado na Rua do Engenho, 579, Centro, Jaguarari- BA, CEP: 48.960-000, neste ato representado pelo senhor Bartolomeu Damasceno Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 04.325.291-52 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 718.550.175-04, residente e domiciliado na Rua São José ,459, Bairro Loteamento Garcia, condomínio Goldenville, Cruz das Almas- BA, CEP: 44.380-00, denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, do contrato 285/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA, a duração do contrato tem seu prazo prorrogado por 12 meses, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 11 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
10.01	00	2084	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do contrato 285/2022, a fim de que juntos produzam um só efeito.

São Miguel das Matas-BA, 10 de outubro 2023.

CONTRATANTÉ

Valdelino de Jesus Santos - Prefeito

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS/BA

17thu Mars CX

XK LOCACOES MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA.

Bartolomeu Damasceno Santos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F. 07302677 Ca.

2) Mércia Peny Borgos CRE 12732890594 Visto Assessoria Juridica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta assessoria pela assinatura deste termo.

São Miguel das Matas-BA...... de de 2023.

PARECER JURIDICO

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no halí da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pelo Sec. de Administração e Planejamento.

São Miguel das Matas BA A de de 2023.

Sec de Administração e Planejamento

15

SEGUNDA-FEIRA 16 DE OUTUBRO DE 2023 ANO III-- EDIÇÃO N° 1343

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmsaornigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 285/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de roçagem das estradas vicinais no município de São Miguel das Matas-BA - Contratante: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, CNPJ: 13.825.500/0001-04, Contratada: XK LOCAÇÕES MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.700.722/0001-00. O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato 285/2022 por 12 meses, com início em 11 de outubro de 2023 e término em 11 de outubro de 2024, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. São Miguel das Matas - BA, em 10/11/2023.